



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**PORTARIA TRT GDG Nº 031/2018**

(Protocolo nº 00678/2018)

João Pessoa, 25 de janeiro de 2018.

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o protocolo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n") e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, objetivando a contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de interligação entre as unidades deste Tribunal, no estado da Paraíba, para o tráfego de voz, dados e imagem, disponibilizando aos magistrados e servidores a infraestrutura física e lógica de acesso aos diversos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como: Pje, SUAP, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, transparência de arquivos dentre outros.

a) **DAVID LIRA DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 13, matrícula nº 250164867, lotado na Secretaria Administrativa – SADM, na qualidade de **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**;

b) **GUSTAVO FERNANDES CARVALHO**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Removido Extra Quadro, (TRT 6ª Região), matrícula nº 300333150, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, na condição de **INTEGRANTE DEMANDANTE**;

c) **RICARDO JOSE DE MEDEIROS II**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, classe C, padrão 12, matrícula nº 201266335, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, na qualidade de **INTEGRANTE TÉCNICO**;

**II – Deverão** os servidores ora designados observar estritamente o disposto na Resolução CNJ nº 182/2013, inclusive as atribuições definidas no artigo 13, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho

Nacional de Justiça - CNJ;

III – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA\_e TRT 13

  
**CYBELLE MORAIS FALCONE DE MELO**  
Diretora-Geral Substituta  
(Portaria TRT GP nº 18/2018)